

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/25 DO DEP. DE FROTA

Município de Estância Velha

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: Aquisição de uma roçadeira articulada.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Os implemento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

Roçadeira articulada (nova), com engate compatível com trator John Deere 6100J 2018, engate limitador de altura mínima de corte de 20mm, acionamento pela tomada de força do trator de no mínimo 59cv, com certificação do fabricante ISO 9001, acionamento por Joystick, sistema de corte com largura mínima de 1,50m, e com assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Sul;

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos necessita adquirir 1 roçadeira articulada, para o apoio às atividades operacionais de manutenção de vias, roçada, limpeza de espaços públicos, podas e serviços diversos realizados em áreas urbanas e rurais do município.

O objetivo é suprir uma demanda atual já que hoje quando necessária este tipo de serviço é feito através de contratação de empresa terceirizada, com isso poderemos garantir mais agilidade, segurança e eficiência no atendimento às demandas da população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista na Lei de previsão Orçamentária do Município pois veio de recurso destinado especificamente para esse fim o qual não se tinha conhecimento até o momento de seu recebimento.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' or 'J' shape, located at the bottom right of the page.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As características dos itens a serem contratados estaram discriminadas no item 1 e 4 do Termo de Referência.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para compra do item pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

3.3.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



[Handwritten signature]

- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.3.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.
- b) Balanço patrimonial do último exercício exigível, com Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial, demonstrações contábeis e notas explicativas, inclusive para as empresas consideradas Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, através de:
 - b.1) autenticação; ou
 - b.2) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação;
 - b.3) As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador, e, os Balancetes de Verificação relativos aos meses em que estejam em atividade desde a constituição.
 - b.4) As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar



cópia da

declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver.

3.3.1.5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, por meio de 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada), bem como o contato da pessoa responsável por sua expedição.

Obs.: Os atestados poderão ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa é a aquisição de:

- 01 (um) unidade de roçadeira articulada, conforme requisitos descritos acima.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Atualmente, o mercado nacional disponibiliza diversos modelos de roçadeiras articuladas que são compatíveis com nosso trator, tais como:

- Roçadeira Articulada MFW RAPINA 515 ST
- Roçadeira Articulada Lavrale RHA
- Roçadeira Hidráulica MFW modelo HARPIA 515

As referências utilizadas neste ETP e foram obtidas por meio de pesquisa direta com empresas interessadas em fornecer o serviço, no licitacon, e na internet, efetuadas com base na normativa Municipal "INSTRUÇÃO



NORMATIVA CONJUNTA Nº 02/2023” que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Estância Velha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em cotações obtidas no mês de julho de 2025 em concessionárias locais e portais de compras públicas, estima-se o seguinte valor unitário:

- Valor médio do item: R\$ 90.214,82

Este valor inclui o veículo com todos os itens obrigatórios.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na normativa Municipal “INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 02/2023” que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Estância Velha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição direta de 1 Roçadeira Articulada via processo licitatório (pregão eletrônico), em lote único, com entrega na sede da Secretária de Obras e Serviços Urbanos. A contratação atenderá à demanda por da Secretaria de Obras, possibilitando a realização de serviços que antes dependiam de contratação terceira promovendo maior capacidade de resposta às solicitações da população.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Opta-se pela não realização de parcelamento da contratação, pois se trata de item único.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição, espera-se:

- Aumentar as demandas realizadas na área de roçada do município;
- Reduzir os custos com contratação de terceiros para execução deste tipo de serviços;
- Melhorar o tempo-resposta da Secretaria de Obras nos serviços públicos;
- Aumentar a eficiência e segurança das equipes de campo.

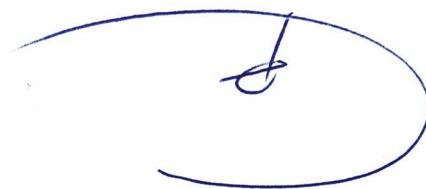
10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita compra do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a compra podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

A compra pretendida, portanto, é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O uso de roçadeiras hidráulicas articuladas é muito comuns na manutenção de vegetação em áreas rurais, rodovias e margens de rios ou canais e pode gerar alguns impactos ambientais, caso não forem operadas de forma adequada. Abaixo, listo os principais:

1. Supressão da vegetação nativa: A roçadeira pode remover vegetação além do necessário, especialmente em áreas sensíveis como matas ciliares, restingas ou bordas de APPs (Áreas de Preservação Permanente).
2. Impacto sobre fauna silvestre: O barulho e a movimentação da máquina espantam animais, e há risco de atropelamento de pequenos mamíferos, répteis e aves que habitam a vegetação rasteira.
3. Aumento da erosão e assoreamento: A retirada da cobertura vegetal pode deixar o solo exposto, facilitando a erosão. Em encostas e margens de rios, isso pode contribuir para o assoreamento de corpos hídricos.
4. Contaminação do solo e da água (caso de vazamento): Por ser hidráulica, a máquina contém fluido sob pressão. Vazamentos de óleo hidráulico podem contaminar o solo e, se próximos a rios, atingir cursos d'água.

Boas práticas para minimizar os impactos:

- Planejamento e delimitação das áreas a serem roçadas.
- Uso fora de períodos de reprodução da fauna (como primavera/verão).



- Manutenção preventiva da roçadeira para evitar vazamentos.
- Treinamento de operadores para identificação de áreas sensíveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Estância Velha, 08 de Dezembro de 2025

Isadora Velho da Costa
Matricula: 4811


ISADORA VELHO DA COSTA
DIRETORA DE FROTA
MATRICULA: 4811
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA


Deivid Carlo dos Santos Aguiar
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____


PREFEITO MUNICIPAL SR. DIEGO WILLIAN FRANCISCO

